

Men x Audi x Uplc x Coni x Tribi x OAB x CNA x CNA x PJE Aces x PJE Cons x PJE 0805 x Who x Prec x Baix x +

Não seguro | tjp.pje.jus.br/Lg/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=457178&ica=49f1a758935b6a83960537562c3806ac188...

Apps | Processo Virtual Na... | sAdministrativos | Portal do Advogado | Google | Nova guia | Meu INSS | [bb.com.br] | Zimbra: Movimenta... | PJE 1º | Publicações

PJE

ProceComCiv 0805585-92.2020.8.18.0140

JOSE ALVES DA CRUZ FILHO X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGUR...

9774150 - Petição (2704312 PETICAO DE QUESITOS 01)

Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - POLO PASSIVO - ADVOGADO em 19/05/2020 12:34:15

19 May 2020

JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO

9774149 - Petição (Petição QUESITOS DE PERÍCIA)

9774150 - Petição (2704312 PETICAO DE QUESITOS 01)

12:34

30 Apr 2020

EXPEDIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS.

14:38

29 Apr 2020

JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO

26 de 24

☆

🔍

📄

🔒

2704312- CS/ 2020-01085/ INVALIDEZ



JOÃO BARBOSA
ADVOCADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08055859220208180140

protocolo.pdf

protocolo.pdf

Exibir todos



PT 12:34 19/05/2020



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08055859220208180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE ALVES DA CRUZ FILHO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?
 - Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
 - Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
 - Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;
- 8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TERESINA, 18 de maio de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI